



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ao Projeto de Lei nº 99, de 2024.

Autoria: Poder executivo.

Ementa: Inclui Anexo à legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de urbanização em vias públicas do Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município.

Relatoria: Vereador Valdomiro Bozó.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 61, de 24 de junho de 2024, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 69, de 2024, que inclui Anexo à legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de urbanização em vias públicas do Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 22ª Sessão Ordinária do dia 1 de julho de 2024, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e, durante a 20ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de julho de 2024, a proposição teve seu parecer aprovado.

Em seguida, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), e, durante a 21ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2024, a proposição teve seu parecer aprovado.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS), e, no dia 10 de julho de 2024, este vereador foi designado como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CDS trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da proposição.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que:

Com a aprovação da Comissão de Finanças e Orçamentos, a qual emitiu parecer favorável quanto a legalidade as técnicas legislativas, e na Comissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Constituição e Justiça, a qual também emitiu parecer favorável quanto a constitucionalidade da proposição.

Conforme mensagem nº 61, de 29 de maio de 2024, a Lei nº 2.766, de 12 de junho de 2024, dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de urbanização em diversas vias públicas do Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município.

A execução de obras públicas caracteriza-se pela geração de benefícios diferenciais que se expressam através da valorização imobiliária das propriedades. Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

Ocorre que, por equívoco, tal ANEXO VI, embora integre a documentação juntada ao processo legislativo que originou a Lei nº 2.766/2024, não foi incorporado na sequência do respectivo Projeto de Lei e, por conseguinte, também não foi publicado juntamente com a lei. Em vista disso e para evitar-se eventual questionamento ou alegação de irregularidade formal no futuro, propõe-se a essa Casa o acréscimo daquele Anexo à Lei nº 2.766/2024.

Dessa maneira, O parágrafo único do artigo 2º daquela Lei especifica 6 (seis) pranchas de projetos da urbanização em questão, que integram mencionado diploma legal, dentre os quais o ANEXO VI - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DISTRITO DE SÃO LUIZ - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - PRANCHA ÚNICA, referido em seu inciso IV.

Portanto, diante dos fatos apresentados, verifica-se que com a aprovação desta proposição não haverá impactos ao meio ambiente ou outras políticas públicas. Assim, conclui-se pelo mérito da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 99, de 2024, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à aprovação da proposição.

Câmara Municipal de Toledo, 07 de maio de 2024

VALDOMIRO BOZÓ
Relator

PL 099/2024
AUTORIA: Poder Executivo

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) VALDOMIRO NUNES FERREIRA:01963134907

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202407101423331720632214-53270.pdf>

-- FIM --

